



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01033 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 004/2018.	2
---------------------------	---



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01033 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 004/2018.

FIXA PRAZOS PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (ALVARÁ) E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base legal o que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 032/2013 e suas alterações posteriores que trata do Sistema Tributário do Município,

DECRETA:

ART. 1º - A Taxa de Funcionamento de Estabelecimento (Alvará), referente ao exercício de 2018, que deverá ser pago pelos contribuintes, terá os seguintes vencimentos:

Parágrafo 1º - No pagamento à vista, e com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal, até o dia 09 de fevereiro de 2018.

Parágrafo 2º - Ou em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 09 de fevereiro de 2018;

2ª parcela: até o dia 09 de março de 2018.

ART. 2º - A Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2018, será lançada de forma individual e deverá ser paga pelo contribuinte em cota única sem desconto, até 09 de fevereiro de 2018 ou em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 09 de fevereiro de 2018;

2ª parcela: até o dia 09 de março de 2018.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 19 de janeiro de 2018.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)